Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 12/92

PROJETO DE LEI Nº ~~08/92~~ - PM

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 078/92
CM-PALMITAL 01/06/92
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Acrescenta programas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Ficam acrescentados à Lei 1.513/91, os programas abaixo relacionados, permanecendo em vigor as demais disposições constantes da citada lei:

PROGRAMA	OBJETIVOS
Saneamento Básico - Rede de Coleta de Esgoto no Bairro Paraná	Dotar o Bairro Paraná, nas ruas onde não existe o melhoramento, de rede coletora de esgoto, incrementando o saneamento basico.
SAÚDE - Construção de um Hospital Regional infantil.	Dotar a cidade, de um hospital infantil regional, para atendimento à populaçãoinfantil de toda a comarca e demais cidades da região, com um atendimento especializado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 27 de maio de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORD. DE 08/06/92
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 09/JUNHO/92
OFÍCIO Nº 039/92
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETÁRIA

ENCAMINHAR
AUTÓGRAFO
M. Palmital, 08/06/92
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 08/92 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Da mesma forma que estamos fazendo com o Projeto de Lei 07/92- PM, com o presente projeto de Lei nº 08/92-PM, acrescentamos programas à Lei 1.513, de 18 de junho de 1991, para atender determinação legal.

Além destes dois projetos de lei, enviamos também, na oportunidade, mais dois projetos, autorizando a Municipalidade a firmar convênio com o dois Ministérios, para recebimento de verbas a fundo perdido, por parte da União.

Nestas condições, tratando de beneficios ao Municipio, o próprio projeto de lei, por si só já se justifica.

Assim, esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada considera-- ção e estima.

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Palmital, 27/05/92